



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1412**
(28 DE AGOSTO DE 1.981.)

0756

Dispõe sobre cessão em comodato de Próprio Municipal.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, à Firma BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, apenas um Galpão e uma Garagem situada no Bairro do Serpa, de propriedade Municipal.

§ 1º - Findo o prazo de que trata o artigo acima mencionado, poderá o Poder Executivo a seu critério renovar o referido contrato por igual período.

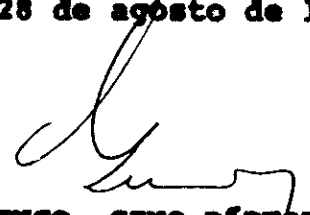
§ 2º - O preço do aluguel será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, corrigidos semestralmente de acordo com a ORTN.

§ 3º - As despesas com a reforma, conservação e manutenção dos imóveis correrão por conta da comodatária sem qualquer ônus para a Prefeitura.

ARTIGO 2º - Para o fiel cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo elaborará o respectivo contrato obedecendo as normas e princípios que regem a matéria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeita Municipal de Caieiras, em 28 de agosto de 1.981.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.